LEI Nº 3900, DE 3 DE MAIO DE 1988.

AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE PLACAS INDICATIVAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM DIVULGAÇÕES VISUAIS E AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM A FIRMA VIA PROPAGANDA LTDA.

A Câmara de Vereadores de Sete Lagoas votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar à firma Via Propaganda Ltda., pelo prazo de 04 (quatro) anos, a concessão de uso de placas indicativas de vias e logradouros públicos em divulgações visuais, como propagandas em cartazes.

Parágrafo Único - A concessionária doará à Prefeitura Municipal os postes e as placas indicativas de vias e logradouros públicos e de propagandas, em conformidade com o projeto que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a firmar contrato de concessão de uso de placas indicativas de vias e logradouros públicos, com a firma Via Propaganda Ltda., para exploração de divulgação visual.

Art. 3º A presente concessão terá que garantir a tranquilidade, o sossego, a visibilidade e a segurança dos moradores e transentes da cidade.

Art. 4º A concessionária se obriga ao pagamento do ISS referente à utilização das divulgações visuais mencionadas no artigo 1º.

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 3 de maio de 1988.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal, em exercício

RONALDO CANABRAVA
Secretário Municipal de Governo

SEBASTIÃO NUNES LANZA
Secretário Municipal de Administração